Protocolo: 645916
Data: 22/06/2020
Título: Resolução SMF 3164 DE 19 DE JUNHO DE 2020
Página(s): a

RESOLUÇÃO SMF Nº 3164 DE 19 DE JUNHO DE 2020

Altera a Resolução SMF nº 3.141, de 8 de abril de 2020, que regulamenta o Decreto Rio nº 47.339, de 7 de abril de 2020, por meio da Orientação Técnica nº 01/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e
CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os processos de liquidação das despesas de natureza específica de pessoal;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização do rol de despesas que dispensam a autorização prévia da Secretaria Municipal de Fazenda para sua liquidação;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto RIO nº 47.116, de 29 de janeiro de 2020, que estabelece data limite para o pagamento aos beneficiários do Programa Cartão Família Carioca;
CONSIDERANDO a relevância da iluminação pública para a sociedade nas diversas dimensões, trazendo ganhos sensíveis para a segurança pública, o ordenamento do tráfego urbano e o aproveitamento noturno de espaços públicos.

RESOLVE:
Art. 1º Altera o ANEXO I - Orientação Técnica nº 01/2020, da Resolução SMF nº 3.141, de 8 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
Os grupos de despesa abaixo relacionado não estarão condicionados à análise prévia da SMF:

I. Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Grupo de Natureza de Despesa = 1);

II. Despesas cuja Modalidade seja 91 - Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

III. Despesas realizadas para as ações de mitigação da pandemia causada pelo vírus - COVID-19, nos termos do Decreto RIO nº 47.339, de 07/04/2020 e Resolução CGM nº 1.625, de 24 de março de 2020, no que couber;

IV. As despesas constantes no Anexo IV desta Resolução;

V. Despesas decorrentes de transferências voluntárias constantes do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV);

VI. Pagamento aos beneficiários do Programa Cartão Família Carioca, instituído pelo Decreto nº 32.887, de 8 de outubro de 2010;

VII. Despesas relativas a Fonte de Recursos 150, oriundas da Contribuição de Iluminação Pública - COSIP, destinadas exclusivamente ao custeio e manutenção dos serviços de Iluminação Pública da Cidade do Rio de Janeiro;

VIII. Despesas relativas a convênios realizados na Fonte de Recursos 108, com exceção daquelas que contenham contrapartida de outras fontes;

IX. Despesas relativas a operações de credito contratuais realizadas na Fonte de Recursos 110, com exceção daquelas que contenham contrapartida de outras fontes." (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO
Secretária Municipal de Fazenda